



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ÁREA DEMANDANTE

ÁREA DEMANDANTE: **SEMOS**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARCUS MARIGO MALETTA DE PAULA**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de licença SQL SERVER ou prestação de serviços de consultoria, sob demanda, para migração do banco de dados da ferramenta Veeam Backup & Replication, versão 12, atualmente em uso no TRE-MG, cujo objetivo é ter um banco licenciado e sem limitação de tamanho da database. A migração, caso seja escolhida, será para o banco PostGreeSQL, que é gratuito.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO PARA SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O valor estimado no SISPLAP é de R\$ 23.682,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais) considerando a aquisição da licença SQL Server. Porém, existe a possibilidade de migração para um banco gratuito que não cobra a licença, mas teríamos o custo com a consultoria para migração. O valor deve ser obtido após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

A segurança no ambiente de tecnologia da informação é imprescindível para as organizações. Uma das partes mais importantes no âmbito da Segurança da Informação é a capacidade de recuperação de dados em caso de perda física ou lógica. Para isso, indispensável um ambiente de backup eficiente e que atenda a demanda de recuperação das informações, mantendo dados históricos importantes.

Nesse sentido, o licenciamento adequado da ferramenta Veeam Backup & Replication visa garantir a segurança e continuidade da informação deste tribunal.

O Estudo Técnico Preliminar identificará e analisará os cenários para o atendimento da demanda que consta neste documento.

5. PREVISÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

O SISPLAP consta a data de 31/10/2024 para a aquisição de licença SQL Server, porém, existe a possibilidade de ser feita a migração do banco por meio de consultoria, portanto, nesse caso, não é possível estimar a data por agora.

6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE E INFORMAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE: **JOSÉ MARCELO GUIMARÃES RABELO - SEMOS**

INTEGRANTE TÉCNICO: **LEÔNCIO GOMES DOS SANTOS - SEMOS**

7. INDICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL REQUISITANTE, FISCAL TÉCNICO E RESPECTIVOS SUPLENTE - CASO HAJA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR: **JOSÉ MARCELO GUIMARÃES RABELO** - SUPLENTE: **LEÔNCIO GOMES DOS SANTOS**

FISCAL TÉCNICO: **LEÔNCIO GOMES DOS SANTOS** - SUPLENTE: **JOSÉ MARCELO GUIMARÃES RABELO**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO GUIMARAES RABELO**, **Analista Judiciário**, em 30/01/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEÔNICIO GOMES DOS SANTOS**, **Técnico Judiciário**, em 30/01/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS MARIGO MALETTA DE PAULA**, **Chefe de Seção**, em 30/01/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4909223** e o código CRC **7D254802**.